

## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1308***

*de 16 de maio de 2022*

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a proceder à abertura de um Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Orçamento Geral do município, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal*

*Aprovou e sancionou a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o Chefe do poder executivo Municipal, autorizado a proceder á abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na forma abaixo especificada:*

*17- SECRETARIA MUNICIAPL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO*

*17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO*

*17.001.20.608.004.2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E AGROPECURIA*

*4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente*

*Fonte 1.27.000 - Outras Transferências de convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados á educação/saúde/assistência social)  
R\$ 40.000,00.*

**TOTAL GERAL R\$40.000,00**

*Art.2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta lei, na forma do at.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente de excesso de arrecadação err. virtude do convênio nº 31.436/2022 processo nº 71.827.392/2021, firmado com a Secretária e Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO).*

*Artigo 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.*

*Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*RIO VERDE DE MATO GROSSO - 16 DE MAIO DE 2022.*

**REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
**PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 1308/2022 - 16 de maio de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*